



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 63 da lei municipal n. 1.083/2009, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 ...

§2º as despesas administrativas do IPMG são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de junho de 2022.

WALDECI BARGA

ROSA:32611765987

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, ou=VALID, ou=BRASIL, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=PROFESSOR, ou=20520126000102, cn=WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Date: 2022.06.23 09:31:52 -0400

003.12.481.0290.20123 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR KITNET NA ZONA RURAL Cód. Reduzido 252	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.000,00
004.12.361.0050.20145 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 30% Cód. Reduzido 500	
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL	17.292,53
SUBTOTAL	135.292,53
TOTAL	321.482,60
Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do Plano Plurianual (PPA) e da	Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO), vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE-MT
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 1276/2022, 23 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1100/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 100,00 (Cem reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
001.26.451.001 1.10043 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 564	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	100

Art. 2. - O valor suplementado acima, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS 001.26.451.0011.10043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO Cód. Reduzido 107	
--	--

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
SUBTOTAL 100,00
TOTAL 100,00

Art. 3. - A presente alteração não trata-se de crédito suplementar, apenas Alteração de Fonte de Recurso de Crédito já existente.

Art. 4. - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 028/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna-se público o Cancelamento do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELETRICO, conforme especificações do edital, onde seria realizado no dia 01/07/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Concorrência Pública nº 003/2022. A empresa **CONSTRUTORA FR EIRELI** sagrou-se vencedora com valor de **R\$ 12.257.332,01 (doze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo)**. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos que se encontra no setor de Licitação dessa Prefeitura. Guarantá do Norte/MT, 22 de junho de 2022. **Silvana de Lourdes Pereto/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 63 da lei municipal n. 1.083/2009, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 ...

§2º as despesas administrativas do IPMG são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.680, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Artigo 2º - Fica instituída aportes a cargo do Ente no valor de R\$ 1.550.348,33, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do exercício de 2022, para o período de 2022 a 2056.

Artigo 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e os aportes ao exercício de 2022, serão exigidas a partir de primeiro de agosto de 2022.

Artigo 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.